



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIZAÇÃO, QUANTITATIVOS, MAPA ROTATIVO, CONCEITOS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, FUNCIONALIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO E DA OPERAÇÃO

Concorrência nº 024/2023

Objeto: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Jaguariúna - Estado de São Paulo, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de Jaguariúna, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.628 de 08/11/2005 e Decreto regulamentar nº 4.350/2.021 e suas alterações; Incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária, horizontal e vertical, nas áreas definidas pelo Poder Concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações, com o objetivo de organizar o fluxo de veículos e democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da rotatividade das vagas para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões central de maior concentração de tráfego.

1.2 – Observa-se no Brasil e, conseqüentemente no Município de Jaguariúna, um aumento significativo do número de veículos automotores em circulação, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo conseqüências negativas para a fluidez do trânsito, bem como para o estacionamento particularmente em centros de grande movimentação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3 – CRESCIMENTO DA FROTA DA CIDADE DE JAGUARIUNA – DADOS DENATRAN:

FROTA VEÍCULOS JAGUARIÚNA				FROTA VEÍCULOS JAGUARIÚNA			
ANO	FROTA	CARRO	CRESCIMENTO	ANO	FROTA	CARRO	CRESCIMENTO
2012	30.637	20.247		2012	30.637	8.191	
2013	33.164	22.239	9,84%	2013	33.164	8.581	4,76%
2014	35.312	23.720	6,66%	2014	35.312	9.019	5,10%
2015	36.707	24.732	4,27%	2015	36.707	9.356	3,74%
2016	37.878	25.540	3,27%	2016	37.878	9.644	3,08%
2017	39.111	26.496	3,74%	2017	39.111	9.914	2,80%
2018	40.289	27.339	3,18%	2018	40.289	10.262	3,51%
2019	41.972	28.585	4,56%	2019	41.972	10.663	3,91%
2020	43.214	29.379	2,78%	2020	43.214	11.015	3,30%
2021	44.403	30.028	2,21%	2021	44.403	11.433	3,79%
2022	45.699	30.673	2,15%	2022	45.699	11.949	4,51%
MÉDIA:			4,27%	MÉDIA:			3,85%

OBS: Prevendo ainda um crescimento anual médio de 4% de acordo com a Frota de veículos cadastrados no DETRAN-SP.

1.4 – O sistema de estacionamento rotativo é um instrumento da engenharia de tráfego criado com o objetivo de permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, quando o volume de estacionamento de veículos que deseja estacionar em uma determinada localidade é maior que a quantidade de vagas disponíveis, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

1.5 – Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

1.6 – O estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços.

1.7 – O estacionamento rotativo pago é largamente utilizado em todo o mundo, de diversas maneiras e centenas de municípios brasileiros já adotam os estacionamentos rotativos, como solução para a melhoria do sistema viário, sendo administrados pela municipalidade ou por empresas privadas.

1.8 – O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.9 – Destacamos, dentre vários os fatores de grande importância no uso do sistema informatizado:

1.9.1 – O sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizando o uso do espaço público, promovendo o aumento da oferta de vagas rotativas para estacionamento, gerando rotatividade nas vagas, e melhorando a acessibilidade das pessoas à área central dinamizando o turismo, a rede do comércio e a rede de serviços do Município.

1.9.2 – O sistema tem por objeto, instituir o serviço público consubstanciado no Sistema de estacionamento rotativo Pago de Veículos nas vias públicas do Município de Jaguariúna, em áreas especiais designadas para o estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio e similares, incluindo-se de passageiros e cargas, por tempo limitado, mediante pagamento de tarifa; e disciplinar suas condições de implantação, manutenção e operacionalização, conforme competência conferida pelo inciso X do artigo 24 da Lei Nacional no 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo tempo máximo de 2 (duas horas) por ocupação da vaga, à ser implantada nos locais com maior necessidade da rotatividade do Município.

1.9.3 – Apresentar aos usuários um novo conceito de serviço de pagamento, que deverá se integrar à infraestrutura de estacionamento existente por terminais eletrônicos como pontos de vendas (PDV) a cada 50 (cinquenta) vagas. O sistema móvel deverá permitir regularizar seu estacionamento em todas as ocasiões, comprando a distância seu TÍQUETE VIRTUAL através de smartfone.

1.9.4 – Garantir, ao Poder Concedente, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o tráfego em geral;

1.9.4.1 – Deve-se abrir um parêntese afim de justificar a escolha do tipo de serviço que devemos oferecer à população.

1.9.4.2 – Diversas são as modalidades de administração dos sistemas, assim como de comercialização dos tickets ou cartões de estacionamento e, da fiscalização, da utilização e respeito do sistema:

A) Da Comercialização dos Tickets; Fiscalização; e Equipamentos de Apoio, podendo ser:

A.1) – Da Comercialização:

a) Através de talonários onde o condutor ao estacionar preenche o cartão de zona azul com os dados do veículo e do horário de parada;

b) Através de aplicativos, embarcados em Smartphones em que o próprio usuário adquire créditos e ativa sua utilização;

c) Através de PDVs operados pelo comércio local do Município;

d) Através de acesso ao site da administradora;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e) Através de equipamentos fixos instalados nas vias e logradouros públicos, a cada 150 vagas, equipado com tela “touch screen” e preparado para pagamento por meio de cartões de crédito ou débito e pix.

A.2) – Da Fiscalização, podendo ser:

a) Fiscalização através de monitores da administradora, informando ao agente de trânsito o local em que se encontra o veículo estacionado sem a compra do Ticket;

b) Através de monitores da administradora informando por meio do envio de imagens e dados do local da infração;

c) Através de veículo automotor equipado com câmeras OCR, conduzido por funcionário da administradora em que captura a imagem do veículo estacionado sem a correspondente ativação de ticket, sendo que deverá passar por 2 vezes para que seja expedido o auto de infração e imposição de multa;

A.3) – Equipamentos de Apoio, podendo ser:

a) Veículo automotor;

b) Sensores;

c) Equipamentos fixos instalado nas vias públicas;

1.9.5 – Devido à possibilidade da presença de veículos de outros países, todas as plataformas do sistema de gestão, operação, atendimento, disponibilidade de compra e fiscalização, deverão permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do Mercosul. Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

2 – LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 – As áreas do Sistema Estacionamento Rotativo de Jaguariúna, compreenderão o número estimado de 1067 (um mil e sessenta e sete) vagas, podendo ocorrer variação para maior ou menor de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o referido quantitativo, e que contempla os tipos de vagas a seguir:

TOTAL DE VAGAS	1.067
Vagas Carros	778
Vagas Motocicletas	220
Carga e descarga	15
Vagas Especiais Isentas	54

2.2 – Mapa ilustrativo do sistema de estacionamento regulamentado:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões e áreas de maior concentração de tráfego.

4 – BENEFÍCIOS

4.1 – A implantação desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população de Jaguariúna, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

4.2 – Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- a) Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- b) Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- c) Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
- d) Redução dos congestionamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- e) Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes;
- f) Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- g) Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- h) Aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;

5 – TERMINOLOGIA, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 – Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições referentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:

5.1.2 – CONCESSIONÁRIA - É a empresa vencedora do processo licitatório, com outorga de operar o Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato com o município;

5.1.3 – CONCEDENTE - É o titular do serviço público, neste caso a Prefeitura do Município de Jaguariúna – SP;

5.1.4 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA: É o órgão responsável pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e delegante das áreas pertencentes ao Sistema;

5.1.5 – TÍQUETE VIRTUAL - É a aquisição de tempo de estacionamento, através dos dispositivos disponíveis no sistema (Aplicativo e Ponto de Venda), tendo em seu recibo físico ou virtual, no mínimo, as informações de número de série, local de aquisição, data, horário de pagamento, horário de validade, placa do veículo e valor pago;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.6 – USUÁRIO - É o condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo, responsável pela aquisição de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento;

5.1.7 – APLICATIVO USUÁRIO – Aplicativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA em lojas virtuais para instalação em APARELHOS MÓVEIS, visando permitir que o usuário adquira e ative o CRÉDITO, consulte saldos, extratos de movimentação e receba os devidos comprovantes de pagamento.

5.1.8 – SITE USUÁRIO – site web a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, visando permitir que o usuário adquira CRÉDITO, consulte saldos, extratos de movimentação e consulte informações sobre o projeto.

5.1.9 – APLICATIVO PDV – Aplicativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA para instalação nos TERMINAIS do Ponto de venda (PDV), visando permitir que o USUÁRIO adquira e ative o CRÉDITO e receba os devidos comprovantes de pagamento.

5.1.10 – SITE PDV – Site web a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA para instalação nos COMPUTADORES do Ponto de venda (PDV), visando permitir que o USUÁRIO adquira e ative o CRÉDITO e receba os devidos comprovantes de pagamento.

5.1.11 – APLICATIVO FISCALIZAÇÃO – Aplicativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA para os Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana permitindo que os mesmos possam, através da identificação e/ou digitação da placa do veículo estacionado em Estacionamento Rotativo Pago, verificar se o respectivo CRÉDITO está devidamente ativado.

5.1.12 – VEÍCULO FISCALIZAÇÃO: Veículo automotor equipado com câmeras, integrado com sistema de leitura automática de placas com tecnologia de OCR, dotado de comunicação de dados sem fio 4G e GPS, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas dos veículos estacionados.

5.1.13 – LPR/OCR: Do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

5.1.13.1 O Sistema deverá ser composto por software, hardware, tablet ou, monitor ou, dispositivo equivalente, instalados no veículo de Fiscalização.

O sistema deverá realizar a varredura e leitura das placas dos veículos estacionados dentro da área de Estacionamento Rotativo do Município de Jaguariúna através de OCR embarcado em veículo – Para a Leitura Automática de Placas dos veículos estacionados na área descrita acima e envio dos dados para um sistema geral.

O sistema de LAP Embarcado deve gerar para cada veículo fiscalizado os seguintes dados:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Imagem clara do veículo e de sua placa veicular (a imagem não deve apenas mostrar um zoom da placa do veículo, a imagem deve ser mais “aberta” para que o veículo possa também ser identificado);
- Deve possuir GPS, para gerar dados de Geolocalização na Imagem como horário e data via satélite e coordenadas precisas;
- Quantidade de câmeras suficientes para registro de cada lado da via, com intuito de capturar a placa veicular frontal e traseira dos veículos;
- Modem 4g ou superior com Certificado ANATEL válido;

O sistema de comunicação via 4G ou superior, que faz parte do hardware embarcado no veículo, deverá possuir certificado da ANATEL e deverá ser apresentado no início da fase de testes pela empresa que assim poderá demonstrar seu sistema.

- O índice de aproveitamento da Leitura Automática de Placas passível de aproveitamento deverá ser de no mínimo 90% em teste a ser executado na POC, descontando as placas veiculares que não estão em perfeito estado ou se a placa estiver com a visualização bloqueada.
- A(s) câmera(s) deve(m) possibilitar capturas de imagens, das placas dianteira e/ou traseira do mesmo veículo, contudo o sistema deverá ser capaz de identificar e neutralizar a duplicidade de autuação, mesmo no caso de demais câmeras existentes capturarem a mesma placa veicular, no mesmo local e horários aproximados.
- O equipamento e todos os acessórios embarcados, deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa.
- O sistema deve possuir *nobreak* ou bateria para garantir energia suficiente para o sistema fazer o “desligamento” automaticamente quando o veículo for desligado, garantindo assim a preservação dos dados coletados.

As câmeras de leitura de placas (OCR/LAP) deverão ter no mínimo, as seguintes características:

- Câmera IP;
- Plugin Integrado (protocolo aberto para integração com outros aplicativos);
- Lente Varifocal;
- Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V);
- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;
- Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

As lentes das câmeras de leitura de placas (OCR/LAP) deverão ter no mínimo, as seguintes características:

- o Distância focal 3mm ~ 12mm;
- o Tipo de lente Varifocal Motorizada;
- o Todos os equipamentos a serem instalados operarão expostos à insolação, intempéries, umidade, poeira e demais agentes presentes na atmosfera dos centros urbanos, 24 horas por dia.
- o O sistema deverá contar com uma Unidade de Processamento local (CPU) para operar *off-line*, e ter capacidade de operar na nuvem, em tempo real, quando conectado à internet.

A solução deverá possibilitar a correta leitura das placas de veículos regulamentadas para circulação em território nacional, inclusive modelo MERCOSUL, estando o veículo de fiscalização em movimento, a uma velocidade média entre 20 e 40 km/h, com um índice de aproveitamento mínimo de 90% (noventa por cento) na leitura das placas dos veículos estacionados em posição paralela à via ou a 45° e 90° (graus), sem que haja necessidade do operador fazer qualquer ajuste no sistema;

- A posição georreferenciada indicada para a leitura da placa deverá possuir a maior precisão possível, deve ser comprovado por “datasheet” e vistoria na POC.

O GPS deve atuar com precisão de até 3,00 metros de erro.

- o Em caso de falta de sinal de telefonia celular e de falta de sinal de Satélite (“sombras de sinais”), o sistema deve continuar em funcionamento sem perder os dados dos veículos fiscalizados e ao mesmo tempo sem parar de fiscalizar, mesmo sem sinal de satélite ou celular.
- o Deve continuar realizando a leitura OCR das placas e armazenando no HD interno instalado no veículo e assim que o sinal de telefonia se reestabelecer, o sistema deve ser capaz de gerar fila automática de envio das imagens que estavam armazenadas, até que se restabeleça a ordem natural, ou seja, tudo em tempo real novamente.
- o Além do envio de dados o sistema deve ter GPS capaz de trabalhar “off-line”. Para tal, o GPS deve permitir o armazenamento contínuo de informações de posição, velocidade e tempo.
- o O GPS deve também registrar a distância relatada por seu hodômetro interno. As informações poderão ser baixadas do receptor posteriormente para análise posterior ou para conversão em uma ferramenta de mapeamento.
- o O GPS deve assegurar fornecer posicionamento a todo tempo, mesmo enquanto estiver sem receber sinal dos satélites e deverá comprovar na POC. Não será aceito que o GPS, ao perder sinal, replique ou insira coordenadas “fakes”.
- o O GPS é parte importante no sistema para garantir as informações precisas que serão inseridas nas imagens e posteriormente poderão fazer parte de prova material para garantir juridicamente uma possível infração de trânsito.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.14 – OUTORGA MENSAL: Valor percentual a ser repassado pela Concessionária, calculada sobre a Receita Tarifária Bruta apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente, com a venda de TÍQUETE VIRTUAL, para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

5.1.15 – RECEITA BRUTA TARIFÁRIA: Trata-se do valor total recebido pela empresa concessionária com a venda de créditos, sem desconto de impostos, taxas e demais obrigações, ou seja, o que foi arrecadado no período.

5.1.16 – VAGAS ROTATIVAS: Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizadas no sistema de Estacionamento Rotativo pago regulamentado.

6 – DEFINIÇÕES DE ÁREAS E PRAZOS

6.1 – A Concedente poderá a qualquer tempo e por interesse da Administração Pública, aumentar ou diminuir o número de vagas ofertadas por esta Licitação, pelo sistema de Estacionamento Rotativo ora concedido, dentro dos limites legais e respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.2 – A área de abrangência do sistema de Estacionamento Rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Jaguariúna, podendo ser alterada conforme a conveniência e a necessidade do Poder Concedente;

6.3 – Da decisão, por parte da Concedente, de diminuir o número de vagas, este fato não gerará qualquer valor ou indenização em favor da Concessionária. Devendo a Concessionária realizar as adequações necessárias em relação à infraestrutura e pessoal para o atendimento, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro da operação e do contrato licitado;

6.4 – O Prazo para Implantação do estacionamento rotativo pago nos locais determinados será de 90 (noventa) dias após a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Poder Público, observado o disposto neste Termo de Referência;

7 – ESPECIFICAÇÕES, FUNCIONALIDADES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO E DA OPERAÇÃO

7.1 – A exploração do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Jaguariúna deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, informação sobre a ocupação dos setores, informação em tempo real do status de todos os componentes do sistema, dados de conformidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:

7.1.1 – As informações de ocupação dos setores deverão ser disponibilizadas em tempo real a dispositivos computacionais fixos, móveis e portáteis.

7.1.2 – O sistema deverá controlar, por meio de veículos equipados com sistema OCR e câmeras com OCR embarcados, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;

7.1.3 – Na plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;

7.1.4 – Toda a informação do sistema recebida nas dependências da CONCESSIONÁRIA deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências do órgão competente da Administração Municipal. A informação deverá ser compatível com banco de dados que garanta a segurança das informações e acesso através de software livre. A forma de transferência deverá ser automática, com acesso a ser compatibilizado entre a CONCESSIONÁRIA e a Secretaria de Mobilidade Urbana, sem custos para o Município, ora CONCEDENTE.

7.1.5 – Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhorem o controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.1.6 – O sistema deverá prever que todos os relatórios que possam ser visualizados em tela, assim como exportados para os formatos PDF pesquisável e tabela Excel.

8 – OPERAÇÃO DO SISTEMA

8.1 – A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da CONCEDENTE.

8.2 – As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem:

8.2.1 – Elaboração de cronograma e projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela CONCEDENTE;

8.2.2 – Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;

8.2.3 – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem o sistema;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4 – Monitoramento georreferenciado e numérico do uso irregular de vagas;

8.2.5 – Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do Estacionamento Rotativo eletrônico pago.

8.3 – A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá definir horários e tempos de permanência diferenciados para locais e vias específicas, de acordo com a necessidade e interesse público.

8.4 – Os horários de funcionamento poderão ser modificados a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana tendo em vista a realização de operações especiais e datas festivas. As alterações de horários deverão ser comunicadas a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, 24 horas de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

8.4.1 – No caso de paralisação por tempo superior a 24 horas, deverá ser compensado o valor das perdas de faturamento no repasse mensal.

8.5 – No caso do funcionário da CONCESSIONÁRIA identificar a ocupação irregular das vagas do Estacionamento Rotativo, a fiscalização ocorrerá de maneira online através da OCR, recebendo a Secretaria de Mobilidade Urbana as imagens que serão validadas e, então, geradas as autuações pelas autoridades de trânsito.

8.6 – Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

8.7 – A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus funcionários devidamente treinados, quanto ao bom atendimento dos usuários do Sistema, quanto à perfeita orientação de utilização dos equipamentos e quanto à vistoria correta e imparcial dos veículos estacionados nas áreas do Sistema.

8.8 – Todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

9 – APLICATIVO PARA O USUÁRIO

9.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um aplicativo para dispositivo móvel, que será utilizado pelos Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de TÍQUETE VIRTUAL, informação georreferenciada da localização e ocupação dos setores com vagas do Estacionamento Rotativo, sistema de navegação para as vagas disponíveis e para gerenciamento de sua conta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2 – A aplicação deverá ser disponibilizada para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS e Android e apresentar características funcionais mínimas.
- 9.3 – Deverá possuir cadastro com utilização de dados pessoais tais como Nome Completo, CPF, Telefone;
- 9.4 – Deverá possuir autenticação no sistema (login) através do CPF ou telefone cadastrado e senha;
- 9.5 – Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento através de Cartão de Crédito, além de pelo menos mais uma alternativa de pagamento via Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX;
- 9.6 – Deverá possuir mapa georreferenciado dos pontos de venda fixo, localização dos setores com vagas e áreas de abrangência do estacionamento público rotativo, com recurso de centralização da localização através do GPS do smartphone do usuário.
- 9.7 – Deverá disponibilizar ao Usuário a informação de ocupação dos setores no mapa georreferenciado, atualizadas em tempo real, possibilitando opção de navegação até o setor escolhido. As cores dos setores deverão variar segundo a sua ocupação.
- 9.8 – Deverá ter a função de estacionar (emissão/ativação de TÍQUETE VIRTUAL), inserindo a placa do veículo como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
- 9.9 – Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas do extrato das movimentações (compra de crédito e consumo);
- 9.10 – Deverá mostrar o tempo restante de utilização do TÍQUETE VIRTUAL;
- 9.11 – Deverá avisar o Usuário caso o período de validade do TÍQUETE VIRTUAL esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação da sinalização vigente;
- 9.12 – Deverá permitir que funcionários de empresas ativem TÍQUETE VIRTUAL, através da funcionalidade débito automático.
- 9.13 – Deverá disponibilizar canal de atendimento ao usuário através de um “fale conosco”;

10 – SITE PARA O USUÁRIO

- 10.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um site web com os seguintes requisitos mínimos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.1 – Deverá possuir informações sobre o funcionamento do estacionamento público rotativo, contendo no mínimo a localização dos PDVs e área de abrangência através de mapa, bem como horários de funcionamento e regras de tarifação;

10.1.2 – Deverá possuir controle de acesso para área do usuário;

10.1.3 – Deverá permitir a compra de créditos através de pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX;

10.1.4 – Deverá permitir consulta de históricos de compra e ativação de TÍQUETE VIRTUAL;

10.1.5 – Deverá possuir chat para contato direto com o serviço de atendimento ao usuário;

11 – PONTOS DE VENDA

11.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar pontos de venda (PDVs) para os usuários, através de comércios ou pessoas autorizadas, devendo a concessionária providenciar no mínimo 01(um) PDV a cada 50 (cinquenta) vagas pagas.

11.2 – A distância entre o ponto de venda e a vaga de Estacionamento Rotativo mais remota, por ele atendida, não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros).

11.3 – A CONCESSIONÁRIA deverá possuir mecanismo para controlar o saldo atual de cada ponto de venda, de forma que ele seja oferecido ou não como opção de pagamento para os usuários. Dessa forma, o PDV que não possuir saldo para venda de TÍQUETE VIRTUAL não deverá aparecer no site ou aplicativo do usuário como opção de compra de TÍQUETE VIRTUAL.

11.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar duas formas distintas para serem disponibilizadas em smartphones, tablets ou computadores dos pontos de vendas a serem cadastrados, podendo o comerciante ou pessoa autorizada optar por qualquer uma delas.

12 – APLICATIVO PARA PONTOS DE VENDA.

12.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a opção de APLICATIVO DE PDV com os seguintes requisitos mínimos:

12.1.1 – Deverá operar em sistema operacional Android e/ou iOS e ser disponibilizado em loja pública do Google e/ou Apple, permitindo que os pontos de venda cadastrados baixem o aplicativo em seus dispositivos móveis;

12.1.2 – Deverá possuir controle de acesso para usuários liberados através do sistema de gestão;

12.1.3 – Deverá permitir a venda e ativação de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.4 – Deverá solicitar, no momento da ativação do TÍQUETE VIRTUAL, a escolha do setor onde o usuário estacionou seu veículo através de clique no mapa, permitindo ainda a centralização na localização do GPS do smartphone ou através de endereço digitado em campo de busca;

12.1.5 – Deverá permitir a recarga de créditos de usuários que poderão ser utilizados através do aplicativo de usuário;

12.1.6 – Deverá permitir a consulta de saldo de créditos do PDV que ainda podem ser vendidos;

12.1.7 – Deverá permitir a visualização de extratos de vendas analíticos e sintéticos;

12.1.8 – Deverá permitir a compra de créditos através de pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boleto Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX, por parte do estabelecimento cadastrado junto a CONCESSIONÁRIA;

12.1.9 – Deverá permitir a associação de um CPF, bem como, número de celular ou e-mail a placa do veículo, na compra de um TÍQUETE VIRTUAL para recebimento de eventuais notificações futuras referente a esta placa.

12.1.10 – Deverá permitir a reemissão de comprovantes;

12.1.11 – Deverá permitir o envio de comprovantes por email e SMS.

13 – SITE WEB PARA PONTOS DE VENDA

13.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a opção de SITE DE PDV com os seguintes requisitos mínimos:

13.1.1 – Deverá ser compatível com navegador web;

13.1.2 – Deverá possuir controle de acesso para usuários liberados através do sistema de gestão;

13.1.3 – Deverá permitir a venda e ativação de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento;

13.1.4 – Deverá permitir, no momento da ativação do TÍQUETE VIRTUAL, a escolha do setor onde o usuário estacionou seu veículo através de clique no mapa, permitindo ainda a centralização na localização através de endereço digitado em campo de busca;

13.1.5 – Deverá permitir a recarga de créditos de usuários que poderão ser utilizados através do aplicativo de usuário;

13.1.6 – Deverá permitir a consulta de saldo de créditos do PDV que ainda podem ser vendidos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 13.1.7 – Deverá permitir a visualização de extratos de vendas analíticos e sintéticos;
- 13.1.8 – Deverá permitir a compra de créditos através pagamento via Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Boletim Bancário, Carteira Digital de Pagamentos ou PIX, por parte do estabelecimento cadastrado junto a CONCESSIONÁRIA;
- 13.1.9 – Deverá permitir a associação de um mesmo CPF, bem como número de celular ou e-mail a mais de uma placa de veículo, na compra de um TÍQUETE VIRTUAL para recebimento de eventuais notificações futuras referente a esta placa.
- 13.1.10 – Deverá permitir a emissão e impressão de comprovantes;
- 13.1.11 – Deverá permitir a reemissão de comprovantes;
- 13.1.12 – Deverá permitir o envio de comprovantes por email ou SMS.

14 – SISTEMA DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

14.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um SISTEMA DE GESTÃO do estacionamento rotativo, que fará o controle da emissão de TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento e que terá interface de gerenciamento com os seguintes requisitos mínimos:

14.2 – Deverá ser web e permitir o controle de acesso com login e senha;

14.3 – Deverá permitir o cadastro de usuários por perfis de acesso (exemplo - administrador, operador, atendimento ao cliente, empresa, revendedor), possibilitando atribuir as funções que cada perfil terá acesso na interface web do sistema de gestão;

14.4 – Deverá permitir ainda o cadastro de:

- 14.4.1 – Pontos de venda;
- 14.4.2 – Vagas;
- 14.4.3 – Setores;
- 14.4.4 – Subsetores;
- 14.4.5 – Agentes;

14.5 – Deverá possuir mapa georreferenciado para monitoramento de PDVs, apresentando cores indicativas com seguintes estados de vendas de cada PDV:

- 14.5.1 – última venda realizada nas últimas 24h;
- 14.5.2 – última venda realizada entre 24h e 72h;
- 14.5.3 – última venda realizada há mais de 72h;

14.6 – Deverá possuir mapa de calor das ativações, permitindo a identificação das áreas com maior número de ativações por período selecionado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 14.7 – Deverá possuir mapa para monitoramento de irregularidades, informando em tempo real os locais onde foram detectadas as irregularidades;
- 14.8 – Deverá possuir mapa para monitoramento da ocupação dos setores informando o número de vagas estimadas disponíveis em cada setor e a sua capacidade;
- 14.9 – Deverá permitir acompanhamento em tempo real das inspeções realizadas pelo veículo de fiscalização com OCR e pelo aplicativo de fiscalização para agentes de trânsito.
- 14.10 – O acompanhamento deverá permitir a consulta em tempo real e por período, permitindo ainda filtrar por placa, por responsável pela inspeção e por regularidade do veículo, bem como exibir no mínimo os seguintes itens como resultado:
- 14.10.1 - Placa inspecionada;
 - 14.10.2 - Resultado da consulta com relação a sua regularidade;
 - 14.10.3 - Data e hora da inspeção;
 - 14.10.4 - Responsável pela inspeção da placa.
- 14.11 – Deverá permitir a validação de cada placa inspecionada, permitindo ainda realizar a complementação das informações da fiscalização indicando o endereço do local onde foi identificada uma irregularidade, bem como consultar a marca e modelo do veículo através de base de dados disponibilizada pela CONCEDENTE.
- 14.12 – Deverá permitir a consulta do histórico de ativação dos TÍQUETE VIRTUAL, permitindo o filtro por período, placa, tipo do TÍQUETE VIRTUAL e código de autenticação, exibindo no mínimo os seguintes campos como resultado:
- 14.12.1 - Placa do veículo;
 - 14.12.2 - Tipo do veículo;
 - 14.12.3 - Data e hora da ativação;
 - 14.12.4 - Tempo da ativação;
 - 14.12.5 - Valor da ativação;
 - 14.12.5 - Meio utilizado para ativação (aplicativo ou ponto de venda);
 - 14.12.6 - Código da autenticação enviado no comprovante para o usuário.
- 14.13 – Deverá permitir a emissão de relatórios operacionais para:
- 14.13.1 – Verificação de todas as inspeções realizadas em um determinado período, permitindo a verificação do estado do veículo durante a inspeção;
 - 14.13.2 - Verificação de todas as irregularidades encontradas em um determinado período, indicando a placa, data e hora da inspeção, tipo do veículo, forma de inspeção e o tipo de irregularidade encontrada;
 - 14.13.3 - Verificação da média de ativações por aplicativo e ponto de venda em um determinado período, indicando a quantidade de ativações e a média do tempo das ativações para cada modal de forma consolidada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.13.4 - Verificação da média de ativações por aplicativo e ponto de venda em um determinado período, indicando a quantidade de ativações e a média do tempo das ativações para cada modal de forma detalhada por cada ponto de venda e tipo de aplicativo (iOS e Android);

14.13.5 - Verificação das ativações por veículo em um determinado período, indicando a placa do veículo, a quantidade de ativações e a média de tempo das ativações no período escolhido;

14.14 – Deverá permitir a emissão de relatórios financeiros para:

14.14.1 – Verificação da compra de créditos realizadas por cada ponto de venda em determinado período, indicando a data e hora da compra, a forma de pagamento, o valor do crédito adquirido e o valor pago;

14.14.2 – Verificação da arrecadação e vendas por ponto de venda em um determinado período, indicando para cada tipo de TÍQUETE VIRTUAL, a sua quantidade e valor recebido, contabilizando ainda o total de comissionamento recebido;

14.14.3 – Verificação da arrecadação e vendas por cada tipo de aplicativo (IOS e Android) em um determinado período, indicando o tipo do aplicativo, a quantidade total de TÍQUETE VIRTUAL e o valor total;

14.14.4 – Verificação da arrecadação e vendas por cada tipo de aplicativo (IOS e Android) em um determinado período, indicando de forma detalhada o tipo do aplicativo, a placa do veículo, o tipo do veículo, a data e hora, o tempo do TÍQUETE VIRTUAL escolhido e o valor do TÍQUETE VIRTUAL;

14.14.5 – Verificação do histórico de arrecadação por dia, em um determinado período, indicando os dias selecionados, a arrecadação por modal e por tipo do veículo, permitindo a visualização dos totais de cada modal e o total geral arrecadado no dia.

15 – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VAGAS

15.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar soluções tecnológicas para a CONCEDENTE, juntamente com a autoridade de trânsito, poder realizar a fiscalização das vagas de estacionamento rotativo. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma solução de veículo equipado com sistema de OCR, para realizar a leitura automática de placas e consulta da sua regularidade, juntamente com um tablet e aplicativo para fiscalização, com módulo de talonário eletrônico para lavratura de autos de infração.

15.2 – VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO COM OCR

15.2.1 – O monitoramento das vagas regulares de veículos deverá ser realizado por funcionário da concessionária através de veículo de monitoramento com as seguintes características técnicas mínimas:

- a) O veículo deverá ser um veículo motorizado com idade máxima de 2 anos.
- b) O veículo deverá ser equipado com câmeras OCR para leitura de placas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) As câmeras de leitura devem estar posicionadas de tal forma que permita efetuar a leitura de placas dianteiras e traseiras dos veículos estacionados em ambos os lados da via monitorada.
- d) As câmeras devem ser equipadas com sistemas de iluminação infravermelho, visando a leitura das placas em situação de baixa luminosidade.
- e) O veículo deve permitir a leitura de placas de motos, quando suas placas estiverem posicionadas no campo de visão das câmeras.
- f) O veículo deverá ser capaz de ler as placas dos veículos estacionados sem a necessidade de parar para efetuar a leitura, permitindo a captura e leitura das placas a uma velocidade de até 30 km/h.
- g) O aproveitamento da captura deve atender uma detecção mínima de 85% dos veículos monitorados e uma taxa de acerto de leitura no mínimo de 90% das placas dos veículos detectados.
- h) O veículo deverá possuir uma solução de comunicação de dados de, no mínimo, 4G para envio das informações de leitura de placas em tempo real para central.
- i) O veículo deverá ser equipado com um dispositivo móvel do tipo Tablet para operação da Concessionária, bem como dispositivo móvel auxiliar do tipo Smartphone para o APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO.
- j) O veículo deverá ser equipado com dispositivo GPS para registro da latitude e longitude sempre que houver a leitura de uma placa.
- k) As imagens dos veículos fiscalizados deverão ser armazenadas localmente no veículo de monitoramento e depois sincronizadas através de rede sem fio ao final do turno de trabalho.
- l) A interface de operação embarcada no veículo deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 1 - Permitir que o Agente do órgão de trânsito cadastre as rotas, conjunto de ruas, que serão fiscalizadas;
 - 2 - Permitir que o Agente do órgão de trânsito, com o veículo em movimento, altere a via e o lado da via que será fiscalizado;
 - 3 - Permitir o acompanhamento da leitura, em tempo real, através da foto capturada pela câmera, e da placa lida pelo sistema de LPR;
 - 4 - Permitir a sincronização em tempo real das placas lidas com o sistema de retaguarda instalado na central, enviando, também, a informação de latitude e longitude que identificam o local onde a placa foi lida.
 - 5 - Permitir o armazenamento e a visualização em tempo real do quantitativo de placas que ainda não foram sincronizadas devido a perda de sinal da rede de telefonia.
- m) A manutenção do VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO com câmeras OCR será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A operação de fiscalização das vagas dar-se-á exclusivamente por responsabilidade dos agentes de trânsito.
- n) O registro coletado pelas câmeras equipadas nos veículos de fiscalização deverá ser analisado pelo Agente do órgão de trânsito em tempo real, na ocasião da leitura da placa, de modo que seja avaliada por este, a condição, ou não, de regularidade e a ação que lhe cabe, concernente a regulamentação vigente, seja efetivada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- o) Os dados de irregularidade coletados através do veículo de monitoramento, conforme especificado, deverão ser repassados a Secretaria de Mobilidade Urbana com as imagens capturadas, placa do veículo, data e hora da inspeção;
- p) No sistema utilizado pelo veículo de monitoramento deverá possibilitar a inserção de placas de veículos em condições específicas (Ex.: Roubo/Furto, Restrições com documentação e Veículos Isentos), onde conforme a leitura e condições destas placas deverá em tempo real, gerar um alerta a Central de Controle;
- q) Os dados disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA à empresa responsável pelo processamento de multas do município deverão ser analisados e validados por Agente da Autoridade de Trânsito;
- r) A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar na íntegra, a Secretaria de Mobilidade Urbana, todas as imagens capturadas e sequenciadas para uma posterior conferência.
- s) As áreas que não possuem o sistema de estacionamento rotativo só poderão ser monitoradas pelo veículo com a autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana.
- t) O monitoramento deverá manter frequência mínima de 1 (uma) vistoria a cada 90 (noventa) minutos em cada trecho do sistema de Estacionamento Rotativo.
- u) O veículo de monitoramento, durante a vistoria das vagas do Estacionamento Rotativo deverá circular em uma velocidade máxima de 30 km/h.
- v) Havendo a indisponibilidade operacional do veículo de monitoramento, a CONCESSIONÁRIA deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação emitida pelo fiscal do contrato vigente.
- w) Serão de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os custos de acesso à internet, bem como a garantia de condições que mantenham o serviço adequado durante todo período da concessão, garantindo a regularidade e continuidade da operação do sistema.

16 – SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES

16.1 – O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em conformidade ainda com as determinações e especificações autorizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

16.2 – O projeto de sinalização vertical e horizontal deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA para aprovação pelo corpo técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana em até 30 (trinta) dias da emissão da primeira ordem de serviço. Caso seja constatada alguma inadequação no projeto, a CONCESSIONÁRIA deverá suprir as falhas encontradas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retornando o projeto para aprovação, tendo a partir daí o corpo técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana igual período para sua reanálise e aprovação.

17 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES

17.1 – O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade as determinações e especificações autorizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.2 – Demarcação viária com tinta à base de resina acrílica: Normas técnicas pertinentes:

17.2.1 – NBR 6831:2001 – Sinalização horizontal viária.

17.2.2 – NBR 11862:2012 – Sinalização horizontal a base de resina acrílica.

17.2.3 – Preferencialmente, de maneira não obrigatória deverá ser utilizado o material tipo elastoplástico nas vagas especiais.

17.3 – Condições gerais/matérias

17.3.1 – CORES: O projeto de sinalização deverá seguir a regulamentação do Anexo II da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

17.3.2 – Espessura: Na execução e aplicação da sinalização horizontal a espessura da tinta deve ser de no mínimo 0,8mm.

17.3.3 – Aplicação: deverá ser aplicada em sistema mecanizado e por aspersão. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, não se admitindo diferenças de tonalidades. O método por pintura manual só poderá ser realizada em locais previamente aprovados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.3.4 – A remoção da sinalização existente e limpeza do pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha da contratada com a prévia aprovação do Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.3.5 – A superfície deverá estar limpa e seca, livre de sujeira, podendo utilizar o jato de ar comprimido, vassouras, escovas para a limpeza do pavimento.

18 – ORIENTAÇÕES/DIVULGAÇÕES DO SISTEMA

18.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante o período de instalação da segunda etapa do Sistema, campanhas educativas quanto à utilização e implantação, em rádios, jornal impresso, televisão e mídia eletrônica que atendam ao público local.

18.2. – A CONCESSIONÁRIA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas, distribuição de folders explicativos e mídia eletrônica.

18.3 – As campanhas educativas deverão acontecer durante os 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação e 15 (quinze) dias posteriores em cada área implantada.

18.4 – Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

18.5 – Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

18.6 – Deverá ser divulgado pela CONCESSIONÁRIA, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo, se for o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19 – CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

19.1 – Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente através da Secretaria de Mobilidade Urbana.

19.2 – A qualquer tempo a concedente poderá solicitar que sejam disponibilizados, substituídos ou ocorra atualização dos equipamentos, softwares, sistemas e plataformas de auto atendimento com o objetivo de otimizar e melhorar a eficiência e eficácia da qualidade do serviço prestado;

19.3 – Quaisquer alterações introduzidas, substituição ou atualização de equipamentos, software ou sistemas instalados deverão ter a anuência técnica da Concedente através do Secretaria de Mobilidade Urbana.

19.4 – Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária;

19.5 – Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente através da Secretaria de Mobilidade Urbana, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

20 – DO SISTEMA TARIFÁRIO E DAS FORMAS DE COMPRAS E PAGAMENTO PELO USUÁRIO

20.1 – São fixadas as seguintes tarifas de estacionamento a serem pagas pelos usuários, considerando o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o tempo máximo permitido de 2 horas, para estacionar nas vagas “REGULARES” para veículos, nas seguintes opções:

20.1.1 – Tarifa "REGULAR" de 30 (trinta) minutos: valor de R\$.1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

20.1.2 – Tarifa “REGULAR” de 60 (sessenta) minutos: valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

20.1.3 – Tarifa "REGULAR" de 90 (noventa) minutos: valor de R\$.3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);

20.1.4 – Tarifa “REGULAR” de 120 (cento e vinte) minutos: valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

20.1.5 – Tarifa de "CARGA e DESCARGA" de 120 (cento e vinte) minutos: os veículos de carga e descarga terão 60 (sessenta) minutos de isenção quando estacionados nas vagas regulamentadas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para esse fim. Após esse período deverão recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por vaga e poderão permanecer pelo tempo máximo de 02 (duas) horas;

20.1.6 – Tarifa de Estacionamento de Caçambas ou contêineres para entulho em geral e similares: valor da diária de segunda a sextas-feiras de R\$ 12,00 (doze reais) e aos sábados R\$ 6,00 (seis reais) para permanência por período fixo de até 01 (um) dia útil;

20.1.7 – Tarifa de Estacionamento de Especial: R\$ 20,00 (vinte reais) por diária - por período fixo de até 01 (um) dia útil por vaga rotativa ocupada, em situação que necessita de tempo acima do permitido, tratada como extraordinária ou permanência de longa duração, a qual deverá ainda obter autorização prévia da Secretaria de Mobilidade Urbana. Assim são considerados nesta tarifa: eventos privados, veículos de mudanças em geral e similares, veículos do tipo trailers / módulos ou similares de comercialização de produtos e serviços nas vias públicas.

20.2 – O PODER CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação de áreas com tempos de permanência diferenciados, quando se fizer necessário, para maximizar o desempenho do sistema de estacionamento, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.3 – Deverá estar disponível para opção de aquisição de tempo de estacionamento, as opções mínimas com tarifas pela proporcionalidade de tempo: 30 minutos e 90 minutos.

20.4 – O Usuário terá 20 (vinte) minutos de tolerância a contar da expedição da advertência pela concessionária para adquirir o TÍQUETE VIRTUAL de estacionamento de qualquer valor ou para ativar o seu crédito pré-pago, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio ao sistema de estacionamento ora licitado e implantado, exceto para idosos e portadores de necessidades especiais, que terão seus períodos diferenciados.

20.5 – O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, podendo ser verificado eletronicamente quando do monitoramento eletrônico do veículo de fiscalização com OCR.

20.6 – As vagas delimitadas no sistema de estacionamento rotativo deverão ser utilizadas exclusivamente por veículos do tipo de passeio compatíveis ao seu tamanho e para automóveis do tipo camionetas e demais veículos quando possível, não sendo permitida sua utilização por veículos do tipo caminhão independentemente do tamanho, ônibus ou micro-ônibus.

20.7 Das permissões para estacionar com ISENÇÃO:

20.7.1 – Os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal exclusivamente em serviço;

20.7.2 – Os veículos utilizados pelo Poder Público Municipal, desde que autorizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

20.7.3 – Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de Trânsito, previstos no art. 29, VII, da Lei nº 9.503/97, na Resolução nº 970/2022 do CONTRAN, suas alterações e substituições;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.7.4 Os veículos do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, quando em atendimento, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII da Lei nº 9503/97 e na Resolução nº 970/2022 do CONTRAN, suas alterações e substituições;

20.7.5 As vagas de estacionamento de veículos exclusivas destinadas para pessoas com deficiência ou portadoras de necessidades especiais, terão uma isenção e/ou gratuidade de até 120 (cento e vinte) minutos por vaga, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional, desde que ainda estejam portando o Cartão de autorização específica expedida por órgão de trânsito, conforme Legislação Federal;

20.7.6 As vagas exclusivas de estacionamento de veículos destinadas para pessoas idosas, terão uma isenção e/ou gratuidade de até 60 (sessenta) minutos por dia, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional, desde que ainda estejam portando o Cartão de autorização específica expedida por órgão de trânsito, conforme Legislação Federal;

20.7.7 - Os táxis que utilizam o sistema de estacionamento rotativo, em serviço e no exclusivo exercício à referida finalidade por ocupação de passageiros e pelo período máximo de ocupação da vaga de 15 (quinze) minutos, sem qualquer tolerância adicional.

20.7.8 - Aos veículos do tipo de carga, que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS ROTATIVAS DE CARGA E DESCARGA, conforme exposto e no exclusivo uso da finalidade da vaga rotativa, a fim de incentivar o uso da vaga pelo menor período possível para um maior número de veículos para justiça no uso de todos, bem como pelo fomento da economia municipal, como benefício terá isenção no período de até 60 (sessenta) minutos de uso contínuo numa mesma vaga, observadas as disposições regulamentares, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional.

20.7.9 As Motocicletas e Motonetas só poderão estacionar nas vagas especialmente sinalizadas – bolsões – exclusivas para esse tipo de veículo e serão isentas de pagamento pelo uso dessas vagas.

21 – DO HORÁRIO DE OPERAÇÃO

21.1 – Os horários de operação, os dias, períodos, a abrangência, estarão devidamente à época, inseridos no Decreto Municipal os quais serão inicialmente:

- De segundas à sextas-feiras, no período compreendido das 09h00min às 18h00min, sem interrupções;
- Nos sábados, no período compreendido das 09h00min às 13h00min, sem interrupções;
- De forma excepcional pode ser alterado em datas festivas onde o horário de funcionamento do comércio é estendido.

Horário		HORAS DISP.	
HORÁRIO	09:00	18:00	SEMANA 9,0



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

FUNCIONAMENTO	09:00	13:00	SÁBADO	4,0
---------------	-------	-------	--------	-----

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização do cumprimento do avençado será realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

22.2 – A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições à elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

22.3 – A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata;

23 – DA PROVA DE CONCEITO - DA ENTREGA TÉCNICA DAS AMOSTRAS E DOS TESTES OPERACIONAIS DO SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL:

23.1 – A empresa licitante colocada em primeiro lugar no certame, deverá demonstrar a efetividade do sistema através da *Prova de Conceito/Entrega Técnica*, por meio dos testes operacionais e presenciais, a fim de comprovar antecipadamente a eficiência técnica da prestação de serviço ante a assinatura do contrato, em atendimento às exigências mínimas do edital e seus anexos, bem como das declarações emitidas pela Empresa Licitante quando da apresentação do envelopes, por meio da demonstração em escala real, do sistema tecnológico integrado de gestão, do monitoramento, da fiscalização, das plataformas de disponibilidade de aquisição dos TÍQUETE VIRTUAL/créditos e da operação de estacionamento, bem como dos equipamentos com conexão de dados, meios de pagamento, plataformas e módulos necessários e integrantes conforme exposto.

23.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, será convocada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação da Comissão de Licitação, apresente-se em horário devidamente pré-agendado para uma sessão de Prova de Conceito/Entrega Técnica das amostras e do teste operacional dos sistemas e equipamentos.

23.3 – A Secretaria de Mobilidade Urbana não se responsabiliza por quaisquer tipos de ressarcimento e/ou custeio dos referidos valores das transações ora demonstradas e transacionadas em ambiente real, pela demonstração da efetividade dos meios de pagamento conforme exposto, sugerindo ainda operações com valores reais de cada período; podendo a Empresa sugerir outro valor desde que suficientemente apresentado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

23.4 – Os testes poderão ser realizados em ambiente tecnológico e operacional da licitante específico para teste, porém desde que pelo próprio sistema operacional integrado de gestão e de operação de estacionamento ora proposto pela Empresa Licitante, bem como em tempo real e absoluto pela comunicação/conexão e pelas funcionalidades em ambiente web.

23.5 – A Prova de Conceito consiste na ENTREGA TÉCNICA DAS AMOSTRAS E DO TESTE OPERACIONAL PRESENCIAL DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, a que será submetida a Licitante melhor classificada, com o objetivo de comprovar o cumprimento, pela solução proposta por esta, às exigências deste Termo de Referência.

23.6 – A Comissão de Licitação designará Técnicos do Município de Jaguariúna, que acompanhará a execução das Provas de Conceito especificadas e determinará, no momento da realização da avaliação, eventuais parâmetros aleatórios que tenham sido previstos.

23.7 – A Licitante deverá demonstrar o Software de Gestão, Monitoramento e Fiscalização, com todas as formas de aquisição de tempo de estacionamento por módulos, pela operacionalização de todas as formas de monitoramento e fiscalização.

23.8 – Apenas será possível duas respostas a cada item avaliado, sendo elas: “SIM – ATENDE O TR” ou “NÃO ATENDE O TR”

23.9 – Será considerado desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos itens solicitados neste teste presencial.

23.10 – A Comissão julgadora poderá a qualquer tempo, efetuar qualquer tipo de questionamento e ordenar sequência e repetições até a sua total satisfação, convencimento e certeza do ora exigido, sempre em cumprimento ao Termo de Referência, bem como determinar/simular valores e placas de veículos.

24 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS TESTE – PROVA DE CONCEITO

24.1 – Para análise da amostra será utilizado o Quadro de Avaliação Técnica, apresentado a seguir o qual deverá ser atendido nos itens indicados. A qualquer momento da POC poderão ser exigidas as regras e característica contidas neste Edital como um todo:

DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
Modulo APP para usuário disponível para IOS e Android.		
Solicitação de dados cadastrais para criação de perfil sendo necessário no mínimo: CPF: Cliente estrangeiro: Placa: E-mail: Não se restringindo a esses;		
O App deverá habilitar o acesso através do CPF, telefone e ou e-mail.		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O App deverá ainda exibir as vagas disponíveis no mapa;		
O aplicativo deverá possuir mecanismo de controle para verificar os tickets em vigor;		
Permitir a adição e exclusão de placas e selecionar o tipo de veículo mínimo (moto, carro);		
No módulo Monitor: Foi possível realizar venda com sucesso;		
Foi possível o pagamento com o saldo existente em conta, fornecendo o CPF do cliente;		
Possibilitou o registro de irregularidades;		
Imprimiu todos os comprovantes das operações realizadas;		
Foi possível realizar a captura de 3 fotos na irregularidade;		
Módulo Gestão: Apresentar relatório de venda de créditos, por credenciado ou outro canal de venda, considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado.		
Apresentar relatório de ocupação por região, categoria de veículo e horário do dia. Assim como de respeito.		
Permitir o cadastro de estabelecimentos e entidades credenciadas para venda de créditos. O credenciado deverá ter o cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado no sistema para venda e ativação de créditos.		
Dashboard apresentar número de clientes ativos, número de placas ativas, tickets emitidos e valor do ticket médio e irregularidades emitidas.		
Fiscalização OCR: o veículo de fiscalização deverá coletar pelo menos três imagens de cada veículo fiscalizado.		
Infraestrutura: O sistema apresentado e ofertado deverá ser hospedado em plataformas de computação na nuvem, compatíveis com o objeto pretendido.		
Equipamento: o equipamento fixo possui tela "touch screen" colorida e aceita pagamento em cartões de crédito ou débito e pix.		

25 – PLANO DE NEGÓCIO: METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE RECEITA E CUSTOS OPERACIONAIS

PREMISSAS DO PLANO DE NEGÓCIO:

Prazo do Contrato (Meses)	120
Taxa de Ocupação	50,0%
Taxa de Respeito	60,0%
Taxa Efetiva	30,00%
Horas/mês Carro - (Seg-Sex 9:00-18:00, Sab 9:00-13:00)	214
Outorga Mensal Mínima	10,00%
TOTAL DE VAGAS	1067
Vagas Carros	778
Vagas Motocicletas	220
Carga e descarga	15
Vagas Especiais Isentas	54
Valor carro por Hora	R\$ 2,50
Valor Carga e Descarga por hora	R\$ 10,00
% Comissão PDV	10%
% Comissão Gateway	5%
% Vendas PDV	50,00%
% Vendas Autoatendimento	50,00%
PIS + COFINS	9,25%



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IR	15,00%
CSLL	9,00%
% Despesas adm com Pessoal, Contas a pagar, Contabilidade, jurídico, etc	10,00%

CUSTOS E INVESTIMENTOS

Investimentos

Itens	Unidade	V Unitário	Custo
Equipamentos OCR para Veículos Operacionais	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Instalações, reforma e mobiliário da Filial	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Treinamentos, Montagem e Campanha de Divulgação	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Projeto Executivo e Sinalização Horizontal	1	R\$ 69.790,00	R\$ 69.790,00
Projeto Executivo e Sinalização Vertical	1	R\$ 129.610,00	R\$ 129.610,00
Outorga inicial	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Uniformes e EPI	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Total Investimento			R\$ 422.400,00
Taxa de Juros mês			0,95%
Prazo de Financiamento (meses)			120
Custos Financeiros			R\$ 2.408,78

Custos - Mão de Obra

Itens	Unidade	V Unitário. (Sal + encargos)	Custo
MDO Administrativo			R\$ 14.800,00
Gerente	1	12.000,00	
Aux Adm	1	2.800,00	
MDO Operacional			R\$ 7.200,00
Aux Tec	1	3.600,00	
Motorista Veiculo OCR	1	3.600,00	
Total	4		R\$ 22.000,00

Custos - Administração Filial

Itens	Unid	V Unitário	Custo
Aluguel	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Facilities Filial	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
Total			R\$ 5.450,00

Custos Operacionais - Mensal

Itens	Unidade	V Unitário	Custo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Combustível Operacional	Veículos (OCR e)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Aluguel Veículos		2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Aluguel de PDV's		25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Manutenção de Sinalização		1	R\$ 1.595,20	R\$ 1.595,20
Manutenção de Equipamentos		1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
Hospedagem		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Custo Financeiro dos Investimentos		1	R\$ 2.408,78	R\$ 2.408,78
Total				R\$ 19.828,98
Custos Operacionais - Mensal				
Itens	Unidade	V Unitário	Custo	
Administração Local	1	5.450,00	R\$ 5.450,00	
Mão de Obra	1	22.000,00	R\$ 22.000,00	
Custos Operacionais	1	19.828,98	R\$ 19.828,98	
Total das Despesas Operacionais Mensal			R\$ 47.278,98	
Total das Despesas Operacionais Anual			R\$ 567.347,81	
Total das Despesas Operacionais Total do Projeto			R\$ 5.673.478,07	

25.1 – PREVISÃO DE FATURAMENTO:

25.1.1 – Base de Cálculo para veículos de passeio/similares:

- Número estimado de vagas rotativas para veículos de passeio/similares: 778 (setecentos e setenta e oito), podendo variar 25% (vinte por cento) à maior ou à menor.
- Período de segunda-feira: das 9:00h às 18:00h 09h de operação por dia útil
- Período aos sábados: das 9:00h às 13h 04h de operação por sábado
- Número de horas/dia – segunda a sexta-feira: 9h x 22 dias Totalizando 198 horas
- Número de horas/dia – sábado: 4h x 4 sábados Totalizando 16 horas
- TOTAL DE HORAS MÊS: 214 horas de funcionamento do sistema rotativo em média
- Taxa de Ocupação média - Carros: 50%
- Taxa Efetiva média - Carros: 30%
- Taxa de Respeito médio: 60%
- TARIFA 1 hora: R\$ 2,50

25.2 – DRE DO PROJETO:

DRE PROJETO (120 meses)	Total
RECEITA BRUTA	15.562.080,00
Receita Operacional	15.562.080,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(-) Dedução da Receita Bruta (PIS+COFINS)	-1.439.492,40
(-) Dedução da Receita Bruta (ISS)	-778.104,00
RECEITA LÍQUIDA	13.344.483,60
(-) Custos s/ Vendas e Serviços	-8.149.782,43
Repasse/Outorga	-1.334.448,36
Custos Operacionais	-4.994.178,07
Comissões PDV	-1.167.156,00
Despesas Administrativas Locais	-654.000,00
LUCRO BRUTO (MC)	5.194.701,17
Juros sobre investimento	-289.054,07
Despesas Administrativas	-1.556.208,00
Depreciações	-424.900,00
LUCRO OPERACIONAL	2.924.539,10
Provisão CSSL e IR	-754.343,30
LUCRO LIQ.	2.170.195,81
LUCRO LIQ. %	13,95

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Havendo a necessidade de alteração do tipo de vaga, não poderá haver descontinuidade do serviço.

27– METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CHECK LIST

27.1– CHECK LIST 1 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

27.1.1 – SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Aparência					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos					
3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27.1.2 SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Ítems verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27.1.3 SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter					
4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook					
5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Facebook					
6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube					
7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

27.2 CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

Plano de Inovação em Processos					
	Critério de Conformidade	Atende	Não atende	Não aplicável	Observação
Processos	A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, flexibilidade ou menor ciclo de produção?				
Máquinas e equipamentos	A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente?				
Práticas de gestão	A empresa adotou alguma nova prática de gestão?				
Certificações	A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto?				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 024/2023

Objeto: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguariúna/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.628 de 08 de novembro de 2005 e Decreto Regulamentar nº 4.350/2.021

A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga mensal referente da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA, apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo a ser repassada ao Poder Concedente, respeitando o percentual mínimo de 10% (quinze por cento).

Deve observar o proponente o disposto nas cláusulas 7.11.1 a 7.11.4.1 do Edital para a adequada apresentação da Proposta de Preços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura do representante legal

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço residencial completo:
E-mail Comercial:
E-mail Pessoal:
Telefones: